



CGA
P.S. 43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA-SAAD - nº 189/2018 SG – 671205/2018
SECRETARIA: Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – SELJ
ASSUNTO: Denúncia on-line – Apuração de possíveis irregularidades que estariam ocorrendo nas dependências do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado Correcional foi instaurado, em virtude de denúncia on-line recebida nesta CGA, dando conta de possíveis irregularidades ocorridas no Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães (fls.2).

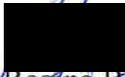
Em continuidade aos trabalhos relatados às fls. 24, aportou nesta CGA em 14/1/2019 o Ofício/C.A./ SELJ nº 005/2019 de 10/1/19, com cópia do Relatório da Comissão de Apuração Preliminar e da Decisão do Secretário do processo SELJ nº 0977/2018, que visava apurar eventual responsabilidade funcional praticada em face do valor do “quadro móvel operacional”, depositado na conta do Coordenador de Esporte e Lazer da SELJ, à época do espetáculo “Disney On Ice” (fl.25/35).

Às fls. 37, está encartada a Decisão da Apuração Preliminar com a determinação pelo arquivamento do feito, assinada pelo Secretário da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo e publicada no D.O.E. de 22/12/18, (fls.37/41).

Tendo em vista a Decisão da Apuração Preliminar com a determinação pelo arquivamento do feito, assinada pelo Secretário da SELJ, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Submetem- se os autos, a apreciação superior.

CGA, em 17 de janeiro de 2019.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 189/2018

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração.

ASSUNTO: Denúncia on-line – apuração de possíveis irregularidades que estariam ocorrendo nas dependências do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães.

1. Acolho o relatório de fls. 43.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, *06* de fevereiro de 2019


Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor
Respondendo pelo Expediente da CGA